

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.924.290/0001-69 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556.1223 Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br

## **DECRETO N.º 46/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 87 e 88 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007.

## DECRETA:

- Art. 1°. Revoga o Decreto nº 15/2017 em seu inteiro Teor e define novas datas.
- Art. 2º. Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU do município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento do imposto nas agencias bancarias credenciais (casa Lotérica), sendo facultado o pagamento em até 04 (quatro) parcelas, de igual valor, cujos vencimentos seguem:
  - Cota única (10% de desconto) até dia 09/06/2017 (Art. 88. Lei 500/2007)

  - Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** 

JORNAL: DENA DE REMED

EDIÇÃO: 6152 PAG. 38

DATA: 03/03/2017

**PUBLICADO** 

JORNAL: DIOGOS

EDIÇÃO: 1307 PAG. 94

DATA: 03/03/2017